



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO Nº 082 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova Pareceres da Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica sobre pedidos dos Profissionais de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lei 5.905/73;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN nº 060/2013;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário em sua 525ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 30 de agosto de 2018;

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar os Pareceres abaixo relacionados:

- Parecer ASJUR nº 114/18: Pedido de Abono de Multa eleitoral 2011 – Westerson Gonçalves de Deus;
- Parecer PROJUR nº 116/18: Pedido de ressarcimento de taxa de renovação – Jaina Carolina Meneses Calçada;
- Parecer PROJUR nº 117/18: Pedido de devolução de taxa de cancelamento – Maria do Socorro Ibiapina dos Santos Dantas;
- Parecer PROJUR nº 118/18: Pedido de isenção de anuidade em face de doença – Iracema Lustosa de Freitas;

Teresina, 05 de setembro de 2018.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães
Conselheira Presidente
Coren-PI n. 110.720-ENF

Amanda Lúcia Barreto Dantas
Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas
Conselheira Secretária
Coren-PI n. 133.133-ENF